



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.597 DE 21 DE MAIO DE 1.990

"Dispõe sobre concessão de subvenções sociais até o limite de Cr\$ 655.300,00 no exercício de 1.990".

Dr. CLAIN FERRARI, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais, no exercício financeiro de 1.990, até o limite de Cr\$ 655.300,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e trezentos cruzeiros), que serão distribuídas às seguintes entidades:

I - ENTIDADE:- Dispensário Antonio Frederico Ozanan

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.15.81.4862.004.3231

VALOR:- Cr\$ 8.600,00

II - ENTIDADE:- Instituto de Amparo ao Menor de Indaiatuba - IAMI

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.15.81.4862.004.3231

VALOR:- Cr\$ 34.200,00

III - ENTIDADE:- Círculo de Amigos do Menor Pa trulheiros de Indaiatuba

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.15.81.4862.004.3231

VALOR:- Cr\$ 11.400,00

IV - ENTIDADE:- Casa da Criança Jesus de Nazaré

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.15.81.4862.004.3231

VALOR:- Cr\$ 17.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

V - ENTIDADE:- Centro Espírita Apóstolos do Bem - Lar de Velhos e Cegos Emanuel

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.15.81.4862.004.3231

VALOR:- Cr\$ 17.100,00

VI - ENTIDADE:- Centro Espírita Zabeu Kauffman Recreio da Sopa

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.15.81.4862.004.3231

VALOR:- Cr\$ 6.900,00

VII - ENTIDADE:- Associação Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE DE INDAIATUBA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.15.81.4862.004.3231

VALOR:- Cr\$ 560.000,00

TOTAL.....Cr\$ 655.300,00

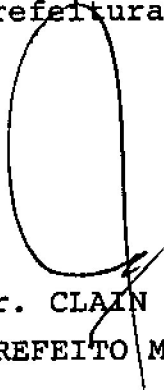
Parágrafo Único - A subvenção de que trata o inciso VII deste artigo será liberada parcialmente mês a mês.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do art. 1º desta lei, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente para o exercício de 1.990, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 22 de maio de 1.990.


Dr. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL